



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição eventual de filtros, fluidos lubrificantes e óleos lubrificantes, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Ribeirão Corrente, para atender às demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

1.2 Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL. (R\$)
1	500	Unid.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50 API SL motores flex, gasolina, álcool, GNV, mineral, com registro na ANP; classificação API SL; embalado em frasco plástico de 1 litro. Marcas pré-aprovadas: Lubrax, ACDelco, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. Frasco: 1 litro. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	25,90	12.950,00
2	150	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W30 API GL4, ISSO 32/46, mineral multifuncional, com registro na ANP; classificação API GL4; embalado em balde de 20 litros. Marcas pré-aprovadas: Texaco, Shell, Ipiranga, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas	548,42	82.263,00



Estado de São Paulo

			montadoras veículos. Balde: 20 litros		
3	50	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W30 API GL4, ISSO 32/46, mineral multifuncional, com registro na ANP; classificação API GL4; embalado em balde de 20 litros. Marcas pré-aprovadas: Texaco, Shell, Ipiranga, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. Balde: 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI.	548,42	27.421,00
4	525	Balde	SOLUCAO REAGENTE ARLA 32 CATALISADOR - composição: ureia, aspecto: liquido /fluido, aplicação: motores movidos a diesel s10, forma fornecimento: embalagem de balde 20l.	128,33	67.373,25
5	175	Balde	SOLUCAO REAGENTE ARLA 32 CATALISADOR - composição: ureia, aspecto: liquido /fluido, aplicação: motores movidos a diesel s10, forma fornecimento: embalagem de balde 20l. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI.	128,33	22.457,75
6	08	Unid.	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV CHASSIS: XUG0300VCMPB0259: Filtro de óleo lubrificante para maquina marca/modelo Pá Carregadeira LW 300 KV , 2022, ano fabricação 2022, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos.	149,00	1.192,00



Estado de São Paulo

			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
7	08	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV CHASSIS: XUG0300VCMPB0259: Filtro de ar para maquina marca/modelo Pá Carregadeira LW 300 KV , 2022, ano fabricação 2022, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	212,00	1.696,00
8	08	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV CHASSIS: XUG0300VCMPB0259: Filtro de ar externo para maquina marca/modelo Pá Carregadeira LW 300 KV , 2022, ano fabricação 2022, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	400,67	3.205,36
9	08	Unid.	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV CHASSIS: XUG0300VCMPB0259: Filtro de óleo lubrificante para maquina marca/modelo Pá Carregadeira LW 300 KV , 2022, ano fabricação 2022, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	116,67	933,36



Estado de São Paulo

10	08	Unid.	FILTRO RACOR PÁ CARREGADEIRA LW 300 KV CHASSIS: XUG0300VCMPB0259: Filtro de óleo diesel lubrificante para maquina marca/modelo Pá Carregadeira LW 300 KV , 2022, ano fabricação 2022, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	545,67	4.365,36
11	08	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA MULLER, 2023/2024 CHASSIS: MIM0400CP0801446 Filtro de ar Interno para maquina marca/modelo Retro Escavadeira Muller, ano fabricação 2023/2024, diesel s10. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	293,00	2.344,00
12	08	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA MULLER, 2023/2024 CHASSIS: MIM0400CP0801446 Filtro de ar externo para maquina marca/modelo Retro Escavadeira Muller, ano fabricação 2023/2024. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	260,00	2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13	08	Unid.	FILTRO DE ÓLEO RETRO ESCAVADEIRA MULLER, 2023/2024 CHASSIS: MIM0400CP0801446: Filtro de óleo motor para maquina marca/modelo Retro Escavadeira Muller, ano fabricação 2023/2024. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	265,00	2.120,00
14	08	Unid.	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETRO ESCAVADEIRA MULLER, 2023/2024 CHASSIS: MIM0400CP0801446: Filtro de óleo Diesel para maquina marca/modelo Retro Escavadeira Muller, ano fabricação 2023/2024. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	143,00	1.144,00
15	12	Unid.	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETRO ESCAVADEIRA MULLER, 2023/2024 CHASSIS: MIM0400CP0801446: Filtro de ar condicionado para maquina marca/modelo Retro Escavadeira Muller, ano fabricação 2023/2024. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	80,97	971,64



Estado de São Paulo

16	40	Unid.	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML: Produto de evaporação rápida, que remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos, sem deixar resíduos. Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas. Estar acondicionada em frasco spray 300ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	132,33	5.293,20
17	50	Unid.	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML: Possuir uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Estar acondicionada em frasco spray 300ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	23,30	1.165,00
18	800	Unid.	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL, recomendado para todos os tipos de diesel, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos, que impede depósitos no injetor de combustível, reduz emissões, otimiza o consumo de combustível. Frasco 500 ML ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	87,67	70.136,00
19	150	Balde	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL, recomendado para todos os tipos de diesel, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas	1.090,00	163.500,00



Estado de São Paulo

			montadoras veículos, que impede depósitos no injetor de combustível, reduz emissões, otimiza o consumo de combustível. Balde 20 litros		
20	50	Balde	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL , recomendado para todos os tipos de diesel, equivalente ou de melhor qualidade. Produto homologado ou aprovado nas montadoras veículos, que impede depósitos no injetor de combustível, reduz emissões, otimiza o consumo de combustível. Balde 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI.	1.090,00	54.500,00

1.3 Os itens a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como serviço comum.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de julho de 2025.

1.5 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.6 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de Rerratificação pactuado pelas partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em



tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal demandante para o Ano de 2025, com recursos orçamentários reservados para tal ação, conforme decreto municipal nº 2201 de 2 de janeiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada deverá seguir boas práticas ambientais, promovendo o descarte adequado de resíduos e minimizando qualquer impacto negativo ao meio ambiente.

Garantia da Contratação

5.2 Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os itens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

6.1 O prazo de entrega será de 05 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.

6.2 A entrega será feita de forma parcelada.

6.3 Definição do local de entrega dos materiais, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 850, centro,



Ribeirão Corrente – SP.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, tendo como órgão Gestores das Secretarias Municipais.

Fiscalização Técnica

7.7 Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato e seu substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 Constituem ainda obrigações relativas à fiscalização Administrativa:

7.15 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Setor de Contabilidade que



disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.16 Notificar a contratada sobre irregularidades documentais porventura constatadas durante a execução do contrato.

7.17 Providenciar prosseguimento administrativo de possíveis processos de aditamento, rescisões e outros que possam vir a ocorrer, em conjunto com a fiscalização técnica.

7.18 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.19 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.20 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Gestor do Contrato

7.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto



nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8 O prazo de validade;

8.9 A data da emissão;

8.10 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11 O período respectivo de execução do contrato;

8.12 O valor a pagar; e

8.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a



liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.15 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento



O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC - (FIPE) de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade mercado

9.3 A empresa deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, apresentando documentação hábil, como o contrato social ou documento equivalente, no qual conste a atividade compatível com o fornecimento do bem ou serviço a ser contratado. Essa exigência visa garantir que a empresa possua experiência e estrutura adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.5 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição



do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto



contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação R\$ 527.110,92 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos).

10.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14133/2021.

10.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado (03/09/2025), sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2025.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 15

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 36

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 36

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2010.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 54

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 18.541.0320.2132.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 64

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 20.605.0315.2130.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 79

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 158



ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0281.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 172

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0001.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 195

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0282.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 202

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0014.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 205

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0282.



MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 209

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0287.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 214

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0288.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 231

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.392.0271.2235.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 242

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 27.813.0385.2240.0000.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 255

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

UNIDADE:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.451.0049.2250.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 266

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 277

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.452.0285.2290.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 288

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

Ribeirão Corrente, 5 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

MARCELO DONIZETE BERTANHA

Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO

Diretora Municipal de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER

Secretário Municipal de Administração